

13.	Café torrado e moído, código 0901.2 da NCM/SH	17.096.00		
14.	Carne em conserva, códigos 1602.4 e 1602.50.00 da NCM/SH	17.096.01		
15.	Cartões inteligentes (Smart Cards e SimCard), código 8523.52.00 da NCM.	17.079.00	20%	20%
16.	Cerveja, posição 2203 da NCM/SH	21.063.00		
17.	Chope, código 2203 da NCM/SH	21.064.00	9%	9%
18.	Charque da espécie bovina, código 0210.20.00 da NCM/SH	03.021.00	140%	70%
19.	Cigarros e outros derivados de fumo, posição 2402 e no código 2403.10.0100 da NBM/SH.	03.023.00	140%	115%
20.	Cimento de qualquer espécie, posição 2523 da NCM/SH	17.083.00	30%	20%
21.	Creme de leite, posição 0401 da NCM/SH	04.001.00	50%	50%
22.	Desinfetante, código 3808.94 da NCM/SH	04.002.00		
23.	Desodorante corporal, código 3307.20 da NCM/SH	05.001.00	20%	20%
24.	Detergente, código 3402.90.3 da NCM/SH	17.019.00		
25.	Embutidos, exceto mortadela, código 1601.00.00 da NCM/SH	17.019.01	20%	20%
26.	Extrato de tomate e ketchup, código 2103.20 da NCM/SH	17.019.02		
27.	Farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, código 1101.00 da NCM/SH	11.001.00	20%	20%
28.	Lâmina de barbear e aparelho de barbear descartável, códigos 8212.20.10 e 8212.10.20 da NCM/SH	20.026.00		
29.	Lâmpada elétrica e eletrônica, posições 8539 e 8540 da NCM/SH	a	20%	20%
30.	Leite condensado, código 0402.99 da NCM/SH	20.030.00		
31.	Leite em pó e composto lácteo códigos 0402.10, 0402.21.10, 0402.21.20, 0402.29.10, 0402.29.20, 0402.9, 1901.1010 e 1901.9090 da NCM/SH	11.004.00	20%	20%
32.	Leite líquido "longa vida", posição 0401 da NCM/SH	a		
33.	Maionese, código 2103.90.1 da NCM/SH	11.006.00		
34.	Margarina vegetal, creme vegetal e halvarina, código 1517.10.00 da NCM/SH	17.076.00	20%	20%
35.	Mortadela, código 1601.00.00 da NCM/SH	17.077.00		
36.	Óleo comestível de milho e de girassol, códigos 1515.29.10 e 1512.19.11 da NCM/SH	17.034.00	20%	20%
37.	Óleo comestível de soja e de algodão, códigos 1507.90.1 e 1512.29.10 da NCM/SH	17.041.00		
38.	Óleo refinado de palma RBD, oleína de palma RBD, óleo de palmiste RBD, gorduras em geral e óleo vermelho (red oil), código 1513.29.10 da NCM/SH	17.044.00	150%	150%
39.	Pão, panettone, massa crua ou semi-crua, macarrão, farinha de rosca, bolacha, biscoito, torrada e snacks de milho, código 1902.1, 1902.30.00, 1904 e 1905 da NCM/SH	a		
40.	Peças, componentes, acessórios e demais produtos de uso automotivo (art. 713-H)	17.044.09	20%	20%
41.	Preparações para alimentação infantil à base de cereais ou leite, na forma de farinha, amido, grumos ou sémola, códigos 1901.10.20 e 1901.10.30 da NCM/SH	20.064.00	30%	30%
42.	Reator e "starter", códigos 8504.10.00 e 8536.50.90 da NCM/SH	09.001.00		
43.	Rações tipo "pet" para animais domésticos, classificados na posição 2309 da NBM/SH	09.002.00	40%	40%
44.	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, posição 2202 da NCM/SH	17.020.00		
45.	Xarope ou extrato concentrado para fabricação de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix, código 2106.90.10 da NCM/SH	17.020.01	20%	20%
46.	Sabão em barra, código 3401.19.00 da NCM/SH	17.012.00	30%	20%
47.	Sabão em pó, código 3401.20 da NCM/SH	17.016.00		
48.	Sabonete, códigos 3401.11.90, 3401.19.00 e 3401.20.10 da NCM/SH	17.016.01	20%	20%
49.	Salsicha em conserva, código da 1602 NCM/SH	17.039.00	20%	20%
50.	Sardinha em conserva, código 1604.13.10 da NCM/SH	17.026.00		
51.	Sorvetes de qualquer espécie, inclusive picolés, código 2105.00 da NCM/SH	a	30%	20%
52.	Suco de frutas não fermentado e sem adição de álcool, posição 2009 da NCM/SH	17.027.02		
53.	Telhas, cumeeiras e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro, códigos 6811, 3921.90, 3925.10.00 e 3925.90.00 da NCM	17.078.00	20%	20%
54.	Temperos e condimentos, código 2103.90.2 da NCM/SH	17.069.00		
55.	Veículos automotores novos, compreendidos nos seguintes códigos da NBM/SH, e acessórios instalados:	17.072.00	20%	20%
56.	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6m3, mas inferior a 9m3 - 8702.10.00;	17.065.00		
57.	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6m3, mas inferior a 9m3 - 8702.90.90;	17.069.00	30%	20%
58.	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000cm3 - 8703.21.00;	17.075.00		
59.	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000cm3, mas não superior a 1500cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor - Exceção: carro celular - 8703.22.10;	17.047.00		
60.	Outros veículos automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000cm3, mas não superior a 1500cm3 - Exceção: carro celular - 8703.22.90;	17.049.00		
61.	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500cm3, mas não superior a 3000cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor - Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida - 8703.23.10;	a	20%	20%
62.	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500cm3, mas não superior a 3000cm3 - Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida - 8703.23.90;	17.064.00		
63.	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor - Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida - 8703.24.10;	01.001.00	71,78%	71,78
64.	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000cm3 - Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida - 8703.24.90;	a		
65.	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500cm3, mas não superior a 2500cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor - Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário - 8703.32.10;	01.999.00		
66.	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500cm3, mas não superior a 2500cm3 - Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário - 8703.32.90;	17.013.00	20%	20%
67.	Automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor - Exceções: carro celular e carro funerário - 8703.33.10;	17.015.00		
68.	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a	17.015.00		